Id:0CC547F2909CDC49

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 114/2022.
Dispensa de Licitação nº 042/2022,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, E LUZ EM DECORRÊNCIA DA FESTA ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE BRASILEIRA-PI.
Contratante: MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI.
Contratado: RAFAEL SOUSA CAVALCANTE 04266845324 - MEI (RAFAEL PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS) CNPJ nº 36.176.042/0001-25, com sede na rua Colmeia (Lot o Monteiro), nº 7013, Uruguai, Cep: 64.073-340, Teresina-PI.
Valor Global: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Data da Assinatura: 07 de junho 2022.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: Fpm, Icms e Recursos próprios.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:167C2E3D1F62D743

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO Nº 036/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Decreta feriado nas Repartições Públicas do Município de Caldeirão Grande do Piauí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tradicional festividade do São João, típica de toda a Região Nordeste, símbolo de manifestação cultural e de identidade regional;

CONSIDERANDO a permissibilidade pelo viés cultural e legal da paralização dos serviços públicos não essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **FERIADO** no âmbito da Administração Pública de todo território do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, no dia 24 de junho de 2022, Dia de São João, data de relevância social pelo viés religioso e cultural.

Art. 2º - O disposto no art. 1º, não se aplica aos serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especificamente a coleta de lixo;

Parágrafo único: Os serviços de saúde, considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinido pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 06 de junho de 2022.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357 Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357 Dados: 2022.06.06 16:02:41 -03'00'

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Id:167C2E3D1F62D753

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO Nº 037/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caldeirão Grande do Piauí-PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, o art. 94 da Lei Orgânica do Município e conforme o estabelecido pela Lei Federal de nº 8.142/90,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal de nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 12/94, seu art. 3º, inciso XI, que assegura ser competência do Conselho Municipal de Saúde, viabilizar a realização de conferências municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caldeirão Grande do Piauí-PI, a qual será orientada pelo tema central, "Fortalecer o SUS diante dos desafios da pandemia e pós-pandemia".

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caldeirão Grande do Piauí-PI, **será realizada no dia 17 de junho de 2022**, no Auditório Maria Santa de Alencar, localizado próximo à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Conferência de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Eduardo de Sousa Costa, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcos de Sousa Alencar, bem como o planejamento e execução ficará a cargo da comissão organizadora.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357 Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357 Dados: 2022.06.06 19:08:51 -03'00'

Art. 4º - A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357 Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES:06483620357 Dados: 2022.06.06 19:09:21 -03'00'

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal